

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14791B5084BD93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I)	 	R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	5.000.000,00	-5.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.274.420,10	3.275.590,35	4.998.829,75
Investimentos	6.549.420,10	2.133.401,30	4.416.018,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.725.000,00	1.142.189,05	582.810,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.274.420,10	3.275.590,35	4.998.829,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.274.420,10 <(d - a)>	-1.724.409,65 <(e - b)>	9.998.829,75 <(f - c)>

MOISES DA Assinado de forma digital por MOISES DA CUNHA LEMOS DA CUNHA LEMOS FILHO:84678838 FILHO:8467883618 Dados: 2025.09.24 09:37:13 -03'00' MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO 846 788 361-87 PREFEITO MUNICIPAL

MARIO TOLENTINO DE SOUZA NETO 009 022 293-89 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PAULO BARBOSA DA SILVA 796 132 333-34 CONTROLADOR INTERNO

R. A. CHAVES NETO - EIRELLI 04.417.667/0001-45 CRC-PI 5886/0-4

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aqueles aem que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, sinscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.